



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 128/2021 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 236/2018.**

Proposição de autoria da Vereadora Sandra Tadeu (DEM), dispõe sobre a obrigatoriedade de os Shoppings Centers localizados no âmbito do município de São Paulo disponibilizar aos consumidores, no interior de suas dependências, totens para recarga de Smartphone e dá outras providências.

A justificativa do projeto baseia-se em fornecer uma comodidade aos usuários e frequentadores dos Shoppings Centers.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, manifestou-se pela legalidade do projeto, mediante a propositura de um substitutivo a fim de adequar o texto a técnica legislativa prevista na lei Complementar 95/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis e excluir o art. 5º em atenção ao princípio da Separação de Poderes.

O projeto de Lei nº 0557/2019, de Autoria do Vereador Ricardo Teixeira (DEM), foi apensado e este pois versa sobre matéria correlata.

No Artigo 1º do projeto, menciona-se que os totens terão gavetas de aço que podem ser trancadas, todavia é importante alertar para o fato de que tais gavetas deverão possuir ventilação e atender normas técnicas sobre carregamento de baterias

De acordo com a exposição de motivos apresentado pela autora, a implantação da propositura gerará um custo adicional para as administradoras dos Shoppings Centers, porém esses custos poderão ser minimizados, neutralizados ou até com lucros com a implementação de placas de energia solar ou venda de merchandising.

Outro aspecto a ser considerado, é que os smartphones estão cada vez mais sendo utilizados no dia a dia da população, por exemplo, os cardápios dos restaurantes, que no período de pandemia passaram a ser apresentados em "QR code" para evitar o contato físico.

Ante o exposto, reconhecendo que a oferta deste equipamento beneficia os munícipes e consumidores por facilitar o abastecimento de energia para o uso de smartphones e semelhantes - artigo pessoal de funções imprescindíveis, tornando-se ferramenta inclusive para o exercício de direitos e obrigações, em razão de sua capacidade de efetuar pagamentos e armazenar dados de identificação pessoal - a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, é FAVORÁVEL à aprovação do projeto de lei sob a forma do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 07/4/21

Senival Moura (PT) - Presidente

Danilo do Posto de Saúde (PODEMOS) - Relator

Adilson Amadeu (DEM)

Camilo Cristófar (PSB)

Marlon Luz (PATRIOTA)

Ricardo Teixeira (DEM)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/04/2021, p. 104

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).